

## **Contribuições da ABRATE à CP nº 166/2024**

### **I. Introdução**

Inicialmente, a ABRATE parabeniza as ações deste Ministério, no sentido de fomentar as constantes discussões entre Agentes, Órgãos de Planejamento, de Operação e de Regulação do setor elétrico brasileiro, a partir da abertura da Consulta Pública nº 166/2024 (“CP 166/2024”), que tem por objetivo apresentar, para contribuição, a proposta do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica (POTEE) 2024 - Ampliações e Reforços - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (1ª emissão).

A ABRATE reconhece também as inovações trazidas nesta emissão do POTEE, incluindo: (i) Informações sobre os prazos para entrada em operação comercial de Reforços, de acordo com os prazos referenciais da ANEEL; (ii) nova aba referente ao Decreto 11.314/2022; e (iii) inclusão da coluna “ESCOPO MODULAR” na aba “POTEE Anteriores – T”.

Dessa forma, diante do exposto a ABRATE apresenta a seguir suas constatações e contribuições.

### **II. Constatações**

#### **a. Aba “Decreto 11.314-2022”**

De acordo com a atividade AR24-02 prevista na Agenda Regulatória 2024-2025 da ANEEL, ainda está em desenvolvimento a regulamentação do Decreto nº 11.314/2022. O processo foi iniciado pela Agência com a abertura da Tomada de Subsídios 008/2024, que será seguida da publicação de: i) Segunda Tomada de Subsídios no 2º semestre de 2024; ii) Consulta Pública no 1º semestre de 2025; e iii) Decisão de Diretoria no 2º semestre de 2025.

Acontece que na aba “Decreto 11.414-2022”, constam indicações para relicitação da concessão vincenda da Afluente Transmissão de Energia

Elétrica S.A., mesmo sem a devida regulamentação do referido Decreto, o que tende a tornar o ambiente regulatório incerto e não isonômico. É mister a edição de tal regulamentação contendo critérios técnicos claros e objetivos, para que o ambiente regulatório continue sendo visto pelos investidores como aquele que possui a segurança adequada, em função de regras estabelecidas para tratamento do assunto.

#### **b. Escopo Modular**

Na análise da guia “POTEE Anteriores – T” da planilha do POTEE 2024 verificamos que foi criada uma coluna denominada “ESCOPO MODULAR”.

Entendemos que a função desta coluna é resumir o escopo das obras de acordo com os módulos de manobra, equipamentos, linhas de transmissão e infraestrutura do banco de preços de referência ANEEL associados ao empreendimento para auxiliar a Agência na instrução do processo autorizativo.

Todavia, entendemos que o texto apresentado na coluna “DESCRIÇÃO” é imprescindível para compreensão da obra a ser implantada, bem como conter as informações que devem ser consideradas pela ANEEL no momento de definição do escopo e investimento autorizado.

### **III. Contribuições**

Pelo exposto a ABRATE propõe que:

- i. A respeito da aba “Decreto 11.314-2022”, a fim de trazer a segurança jurídico-regulatória que o tema requer, que se aguarde a regulamentação do Decreto nº 11.314/2022 para indicação de relicitação de ativos de transmissão, de forma a possibilitar que os critérios sejam amplamente debatidos pela sociedade e estejam bem definidos, evitando assim quaisquer incertezas e impactos negativos tanto para a sociedade, quanto para os agentes transmissores.

- ii. No que se refere à coluna “ESCOPO MODULAR”, que o MME indique a coluna “DESCRIÇÃO” como o escopo definido pelo planejamento setorial a ser considerado pela Agência, sendo a coluna “ESCOPO MODULAR” de fato apenas uma coluna auxiliar.